



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.981, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Tradicionalista Montenegrina no
valor de R\$ 45.752,29.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

L E I:

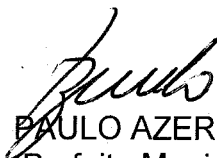
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Associação Tradicionalista Montenegrina para custear despesas com a realização
da 14.ª Semana Farroupilha, visando o repasse de R\$ 45.752,29 (quarenta e
cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

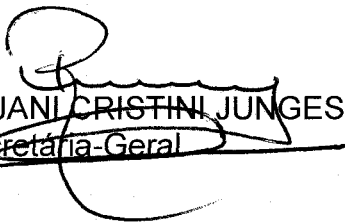
Art. 2º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à
conta da dotação orçamentária n.º
09.08.13.392.0150.2917.3.3.50.43.00.00.00.00-582.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
08 de setembro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES